



Comprovante de Publicação

Nº: 1925

Identificação:

1062/2010

Data/Hora Veiculação: 19/05/2010 17:50

Data Publicação :

20/05/2010

Ato: **DECRETO Nº 23.591/2010**

Assunto: **AUTORIZA A CODAR A CRIAR COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO.**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Araucária**

Ementa: **Autoriza a Codar - Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, criar Comissão de Publicização para qualificar entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem no município de Araucária e que tenham interesse em firmar Termos de Parceria ou Convênios previstos na Lei nº 2.105 de 02 de dezembro de 2009, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Municipal.**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009 - 2012 DECRETO Nº 23.591/2010
Súmula: Autoriza a Codar - Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, criar Comissão de Publicização para qualificar entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem no município de Araucária e que tenham interesse em firmar Termos de Parceria ou Convênios previstos na Lei nº 2.105 de 02 de dezembro de 2009, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.105 de 02 de dezembro de 2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de Araucária, combinado com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e considerando a necessidade do fomento à atividade empreendedora, do desenvolvimento da indústria, do comércio e do setor de serviços do Município. DECRETA Art. 1º. Fica autorizada a criação da Comissão de Publicização da Codar - Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, com poderes para qualificar entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem no município de Araucária e que tenham interesse em firmar Termos de Parceria ou Convênios previstos na Lei nº 2.105 de 02 de dezembro de 2009, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Municipal. Art. 2º. Os pré-requisitos, o prazo para requerimento e as condições de manutenção da qualificação, serão estabelecidos pela Comissão de Publicização e publicados no Diário Oficial do Município. Parágrafo único: As entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo Ministério da Justiça, que desejarem obter a qualificação municipal deverão comprovar, no momento do requerimento, a qualificação federal e a atuação no município de Araucária. Art. 3º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Municipal, ainda que se enquadrem como descrito no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, as seguintes entidades: I. as sociedades comerciais; II. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional; III. as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009 - 2012 Pág.02/02 ? Decreto nº 23.591/2010 IV. as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; V. as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios; VI. as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados; VII. as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras; VIII. VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras IX. as organizações sociais; X. as cooperativas; XI. as fundações públicas; XII. as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; XIII. as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal. Art. 4º. É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Municipal a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. Art. 5º. Para composição da Comissão de Publicização, a Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, CODAR poderá requerer representantes dos órgãos da administração direta. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 18 de maio de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município JOÃO GERALDO BUDZIAK Diretor Presidente - CODAR ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 PA Nº 007/2010 ? CODAR Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.05.19 17:04:47 -0300 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR